



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TEL.: 265-1214 - RIO BANANAL - ESP. SANTO

fls. 01

RESOLUÇÃO Nº 014/87



"REVOGA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 0012/86 DE 03/03/86."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, usando atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com as LEIS Complementares nº 25/75 de 02/07/75, nº 38/75 de 13/11/79 e nº 50/85 de 19/12/85 aprovou e EU, ZEFERINO RIGONI- presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A despesa com a remuneração dos vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

§ Único - O cálculo com a remuneração dos vereadores obedecerá os dispositivos da Lei Complementar Nº 25, de 02 de julho de 1.975 no seu artigo 2º e seus parágrafos e a tabela constante do artigo 4º e será efetuada mensalmente mediante os balancetes recebidos da Prefeitura.

Art. 2º - .....

Art. 3º - Todo vereador que se deslocar da Sede do Município a serviço do mesmo, será indenizado os gastos no seu total mediante comprovação, e autorização da Mesa Diretora.



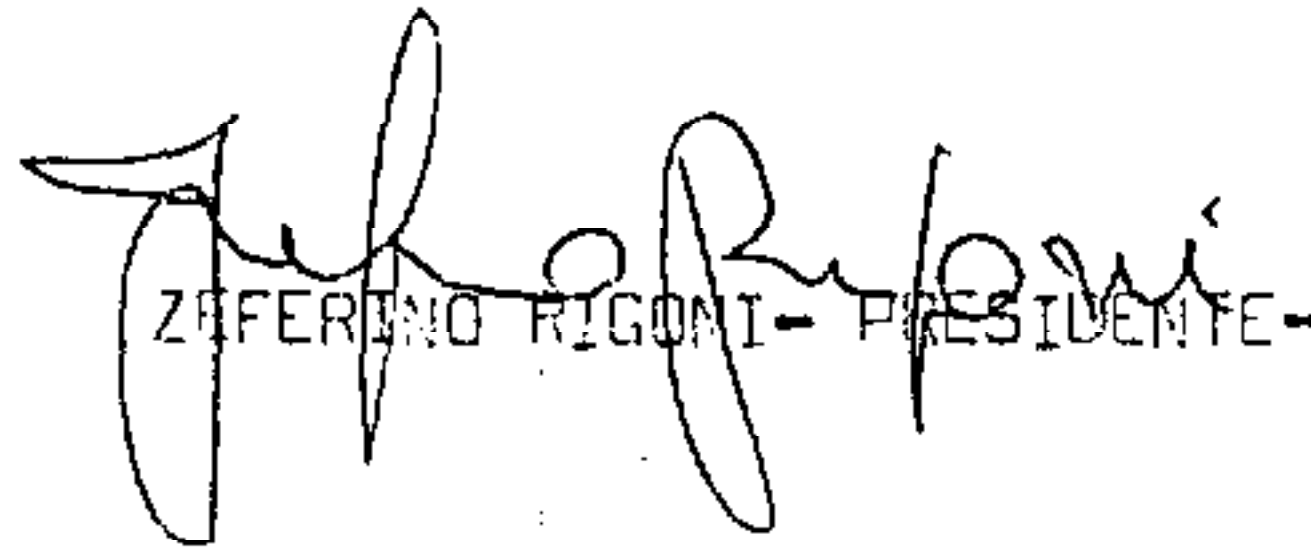
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
TEL.: 265-1214 - RIO BANANAL - ESP. SANTO

fls. 02

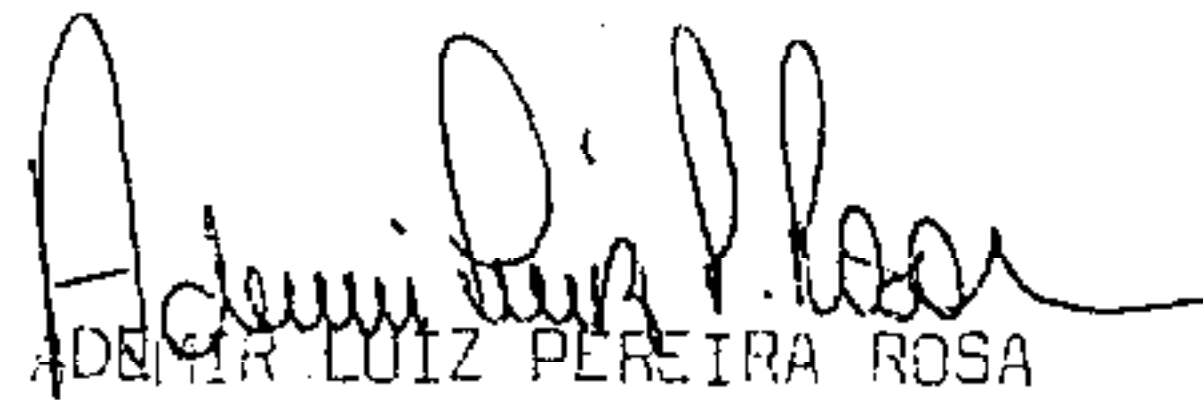
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com vigência à 1º de julho de 1.986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dias 03 de agosto de 1.987.

  
ZEFERINO RIGONI - PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretária de Administração e Finanças desta Câmara e afixado no mural em 03 de agosto de 1.987.

  
ADEMAR LUIZ PEREIRA ROSA

CHEFE DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS

JWP/.

